



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**Lei Municipal nº 2.249/2012**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CONCEDER AUXÍLIO A 15ª REGIÃO  
TRADICIONALISTA PARA REALIZAÇÃO DA 8ª  
FECARS REGIONAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**ELÓI ANTONIO BESSON**, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**ART. 1º** – Fica o Poder executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para auxiliar a realização da **8ª FECARS REGIONAL** da 15ª Região Tradicionalista, que acontecerá dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2012, no Parque Camboatá na Cidade de Triunfo/RS.

Parágrafo Único. A Coordenadoria da 15ª Região Tradicionalista prestará contas das atividades desenvolvidas no evento, a ser entregues até 30 dias, após sua realização, ao Sistema de Controle Interno do Município.

**ART 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 589-33.60.41.00.00.00. - Secretaria da Cultura Esporte e Turismo

**ART 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Portão/RS, Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2012.

  
**Vasco Signori**  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento – Substituto

  
**ELÓI ANTONIO BESSON**  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 30 e Publicada no dia 11/01/2012 no painel esta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.